



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 20.911/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 01/10/2024 às 08:59h do dia 04/10/2024

**Dotação Orçamentária: 01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.30 /
01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.39**

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa para manutenção/revisão de veículo em garantia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



5 – Habilitação

- 5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.
- 5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



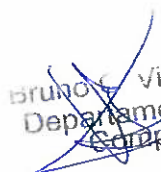
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2024


Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

NÚMERO ANO DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

875

2024

12/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
FUNTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂI	450.0000	03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN	435 - 3.3.90.30 - GESTÃO DO TRÂNSITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
FUNTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂI	450.0000	03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN	437 - 3.3.90.39 - GESTÃO DO TRÂNSITO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	3	KIT REVISAO; KIT REVISAO AUTOMOTIVO
2	UNIDADE	3	KIT REVISAO; KIT REVISAO AUTOMOTIVO
			PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL
			PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA EM VEÍCULOS OFICIAIS; CONFORME ANEXO; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL
3	SERVICO	3	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
			Serviço de Mão de obra de alinhamento e balanceamento

GESTOR(ES)

MURILO DA SILVA MELLO

FISCAL(IS)

ROBERTO RODRIGUES LIMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

REVISÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE DOS 10.000 KM A SEREM EXECUTADAS NOS VEICULOS = * VW/SAVEIRO CS 2024/2024 - PLACAS - SSU-8A45 - PATRIMONIO Nº 245078 com o km atual de 7.820; * VW/SAVEIRO CS 2024/2024 - PLACAS - SSR-8149 - PATRIMONIO Nº 245077 com o km atual de 4.590 ; * VW/SAVEIRO CS 2024/2024 - PLACAS - SUI-1I87 - PATRIMONIO Nº 245079 com o km atual de 4.650, DESTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA. PRODUTOS UTILIZADOS NA REVISÃO E MÃO DE OBRA :

* OLEO DO MOTOR - COD. G/053553/R2/BRA;
* FILTRO DE OLEO COD. 04E/115561/T;
* PARAFUSO COD. N/902889/01/;
* ADITIVO COD. G/001780/M3/;
* FILTRO DE COMBUSTIVEL COD. 1SB/201511; * FILTRO COD. JZZ/819653 - * ELEMENTO DO AR - COD. 04E/129620/B/; * LIQUIDO DE ARREFECIMENTO - COD. G/12E040/R2 ;
* ANEL - COD. N/013815/8;
* KIT REVISÃO - COD. V04/098001/A;
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - COD. 50005000;
MANUTENÇÃO DE OLEO - COD. 01030014;

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

" A PRESENTE DESPESA NÃO ESTÁ VINCULADA A CONVÊNIO OU CONTRATO" - FONTE - BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS VLK LTDA - 3825-9032 - FELIPE.

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0010, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 435 e 437.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Murilo da Silva Mello
Coord. Depto. Trânsito
Sec. Mun. de Obras e Vias Públicas

REQUISITANTE

Engº Robenilton Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

ORDENADOR DE DESPESA

01140030240875



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

NÚMERO ANO DATA

CONTRATO

PAGAMENTO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

Único

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - R Primo José Mattioni, 454 - Santa Cruz - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0010, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 435 e 437.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Murilo da Silva Mello
Coord. Dep.º. Trânsito
Sec. Mun. de Obras e Vias Públicas

REQUISITANTE

Engº Robenilton Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

ORDENADOR DE DESPESA



01140020240875



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 875/2024 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - FUNTRAN)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A REVISÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS SENDO ESTA A PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM / 12 (DOSE) MESES DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS VW SAVEIRO CS ANO E MODELO 2024/2024 - PLACA – SSU 8A45 COM PATRIMONIO Nº 245078, VW SAVEIRO CS ANO E MODELO 2024/2024 - PLACA – SSR 8I49 COM PATRIMONIO Nº 245077 E VW SAVEIRO CS ANO E MODELO 2024/2024 - PLACA – SUI 1I87 COM PATRIMONIO Nº 245079.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e sua respectiva Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, fazem-se necessário à contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente a revisão de garantia do fabricante de 03 (três) anos sendo está a primeira revisão de 10.000 km / 12 (dose) meses de 03 (três) veículos VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSU 8A45 com Patrimônio nº 245078, VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSR 8I49 com Patrimônio nº 245077 e VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SUI 1I87 com Patrimônio nº 245079 para que ela cumpra com sua obrigação.

O objeto deste Termo de Referência será para ser utilizado para suprir a necessidade da municipalidade.

DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

1.1 Descrição do objeto

Descrição da necessidade da licitação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18, Conforme Art. 75 (Dispensa de Licitação), caput, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, para o adequado funcionamento dos veículos VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSU 8A45 com Patrimônio nº 245078, VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSR 8I49 com Patrimônio nº 245077 e VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SUI 1I87 com Patrimônio nº 245079



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas (Departamento de Trânsito – Funtran) a fim de resguardar a integridade física dos ocupantes.

O apropriado funcionamento dos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, através do Departamento de Trânsito, percorre as questões relativas à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca/montadora, durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses a contar da aquisição dos veículos, que a manutenção seja realizada em rede concessionária para que não haja perda da garantia.

A manutenção preventiva dos veículos oficiais citado será fundamental para que os mesmos estejam em plena operação para atender adequadamente as demandas da Secretaria. A não realização resultará em não cumprimento dos objetivos e metas essenciais para bom atendimento à população.

1.2 Descrição e quantidade total do objeto:

O levantamento para prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, foi constituído pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas (Departamento de Trânsito – Funtran) – Requisição de Compra nº 875/2024, com base no orçamento apresentado pela concessionária.

Abaixo apresentamos a descrição e quantidade dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	3	UNIDADE	KIT REVISAO; KIT REVISAO AUTOMOTIVO KIT REVISAO; KIT REVISAO AUTOMOTIVO KIT REVISÃO - COD. V04/098001/A MANUTENÇÃO DE OLEO - COD. 01030014
001	3	UNIDADE	PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA EM VEÍCULOS OFICIAIS; CONFORME ANEXO; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL OLEO DO MOTOR - COD. G/053553/R2/BRA FILTRO DE OLEO COD. 04E/115561/T PARAFUSO COD. N/902889/01/ ADITIVO COD. G/001780/M3/ FILTRO DE COMBUSTIVEL COD. 1SB/201511 FILTRO COD. JZZ/819653



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

			ELEMENTO DO AR - COD. 04E/129620/B/ LIQUIDO DE ARREFECIMENTO - COD. G/12E040/R2 ANEL - COD. N/013815/8
003	3	SERVIÇO	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - COD. 50005000

2. LEVANTAMENTO DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor para contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente a revisão de garantia do fabricante de 03 (três) anos sendo está a primeira revisão de 10.000 km / 12 (dose) meses dos veículos VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSU 8A45 com Patrimônio nº 245078, VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSR 8I49 com Patrimônio nº 245077 e VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SUI 1I87 com Patrimônio nº 245079, é fundamentada nos orçamentos encaminhados pela concessionária **BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	3	UNIDADE	KIT REVISAO; KIT REVISAO AUTOMOTIVO KIT REVISAO; KIT REVISAO AUTOMOTIVO KIT REVISÃO - COD. V04/098001/A MANUTENÇÃO DE OLEO - COD. 01030014 VALOR R\$ 186,00
001	3	UNIDADE	PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, PARA REVISÃO DE GARANTIA EM VEÍCULOS OFICIAIS; CONFORME ANEXO; PEÇAS FABRICANTE ORIGINAL OLEO DO MOTOR - COD. G/053553/R2/BRA FILTRO DE OLEO COD. 04E/115561/T PARAFUSO COD. N/902889/01/ ADITIVO COD. G/001780/M3/ FILTRO DE COMBUSTIVEL COD. 1SB/201511



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

10
10

			FILTRO COD. JZZ/819653 ELEMENTO DO AR - COD. 04E/129620/B/ LIQUIDO DE ARREFECIMENTO - COD. G/12E040/R2 ANEL - COD. N/013815/8 VALOR R\$ 3.627,24
003	3	SERVIÇO	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - COD. 50005000 VALOR R\$ 579,15

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente a revisão de garantia do fabricante de 03 (três) anos sendo está a primeira revisão de 10.000 km / 12 (dose) meses dos veículos VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSU 8A45 com Patrimônio nº 245078, VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSR 8I49 com Patrimônio nº 245077 e VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SUI 1I87 com Patrimônio nº 245079 está previsto nos elementos técnicos contábeis, LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (lei orçamentária anual).

- Dotação Orçamentária – 01.14.02 - 26.4520010.2001 3.3.90.30 – Ficha Orçamentária nº 435 e Dotação Orçamentária – 01.14.02 - 26.4520010.2001 3.3.90.39 – Ficha Orçamentária nº 437.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de 03 (três) veículos dos veículos VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSU 8A45 com Patrimônio nº 245078, VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SSR 8I49 com Patrimônio nº 245077 e VW Saveiro CS ano e modelo 2024/2024 - Placa – SUI 1I87 com Patrimônio nº 245079, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - Departamento de Trânsito – Funtran).

A solução é a contratação de empresa concessionária VOLKSWAGEN para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação, fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA COMPRA DIRETA

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. Conforme Art. 75 (Dispensa de Licitação), caput, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Conforme o manual do veículo, *durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Volkswagen ou Oficina Autorizada Volkswagen.* Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela Volkswagen para realizar o serviço de manutenções programadas.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão do Empenho, emitida por esta Secretaria, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá garantir no mínimo para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da empresa.

A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal da Requisição, caso seja solicitado pela instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

5. MODALIDADE DE COMPRA DIRETA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado uma Compra Direta, conforme Art. 75 (Dispensa de Licitação), caput, inciso IV, da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora será a que apresentar melhor proposta de preço para a municipalidade.

6. EXECUÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO

6.1 A entrega deverá seguir o estipulado a seguir:

- Os agendamentos para prestação dos serviços referente a revisão de garantia nos veículos deverão ser agendados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o fiscal e/ou gestor encaminhar o Empenho.

Gestor – MURILO DA SILVA MELLO

- A entrega dos veículos devidamente revisados e pronto para uso, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- Após a entrega dos veículos e aferido pelo fiscal e/ou gestor da Secretaria, a nota fiscal será quitada em até 10 (dez) dias.

7. VALIDADE E GARANTIA

O objeto descrito neste Termo de Referência deverá estar devidamente incluso dentro dos requisitos mínimos de qualidade. O fiscal da requisição de compra poderá solicitar a suspensão da prestação de serviço referente a revisão quando entender que esteja em desconformidade com o objeto da contratação.

As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

As peças que serão fornecidas para a revisão dos veículos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas vigentes.

A contratada deverá garantir no mínimo para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

8. FISCALIZAÇÃO

Será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, pelo servidor ROBERTO RODRIGUES LIMA.

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal.

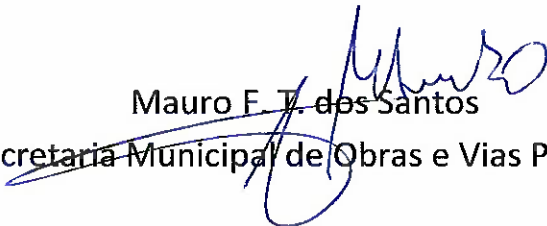
O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Fica estipulado que as informações constantes neste Termo de Referência se complementam com as exigências da Requisição de Compras.

Indaiatuba, 29 de Agosto de 2024


Mauro F. T. dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas